



Estudo Técnico Preliminar – ETP

Inexigibilidade Nº 14/2025

Processo Administrativo Nº 49/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2. Objeto: **REALIZAÇÃO DE PALESTRA NA PRÉ CONFERÊNCIA E CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2025, TENDO COMO TEMA: ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA - URGÊNCIA POR EQUIDADE.**

2.1. Servidor: Eliane Olenicz de Amorim – Secretária Municipal de Assistência Social.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

3.1. Com o objetivo de oportunizar espaço para a construção coletiva de propostas e metodologias que fortaleçam a efetividade da garantia de direitos da pessoa idosa, torna-se necessário garantir a realização adequada das etapas preparatórias e principais da Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa. A realização de palestras temáticas, a condução dos trabalhos na pré-conferência, bem como a elaboração de documentos técnicos e do relatório final são ações fundamentais para assegurar um processo participativo, qualificado e alinhado às diretrizes nacionais. A atuação de profissional com experiência reconhecida é essencial para garantir a profundidade e coerência na abordagem dos temas: “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”

3.2. A contratação de profissional especializada para a realização de palestras e assessoria técnica na condução dos trabalhos durante as etapas da Conferência é de fundamental importância para o fortalecimento da gestão democrática e participativa no âmbito da Política da Pessoa Idosa. A condução qualificada desses momentos contribui para a escuta ativa das demandas da população, elaboração de propostas efetivas, e valorização da participação social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Modalidade de Contratação conforme a Lei 14.133/21

4.1.1 A modalidade de contratação para esta prestação de serviço técnico especializado, será a **Inexigibilidade de Licitação**.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):



4.2.1. Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

4.3. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto:

4.3.1. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade:

4.4.1. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

4.5. Da Subcontratação:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.7. Da exigência de amostra:

4.7.1. Não haverá exigência de amostra.

4.8. Serem cotados conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

4.9. GARANTIAS

4.9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9.2. Diante da natureza e das peculiaridades do serviço técnico especializado prestado haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4.10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.10.1. Emitir Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

4.10.2. Responsabilizar-se pela garantia do serviço prestado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação.

4.10.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

4.10.4. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos



encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.

4.10.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os equipamentos.

4.11. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.11.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.11.2. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviços.

4.11.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.11.4. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Município de Campo Bonito.

4.11.5. Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação da empresa para serviço técnico especializado na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as



necessidades da administração.

- 5.2. Optou-se pela contratação de empresa que presta serviço técnico especializado pois se torna a longo prazo a opção economicamente mais viável.
- 5.3. Foi realizada a pesquisa de preço de mercado, junto a 3 (três) empresas prestadoras de serviço técnico especializado deste objeto, a fim de identificar nesta existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.
- 5.4. A empresas que apresentam os orçamentos para essa Prestação de Serviço foram:
- Roberta Carina Teixeira, CNPJ: 37.811.797/0001-17;
 - Marcos Tramontin Serafim, CNPJ: 26.880.523/0001-63;
 - Verrino Coelho de Congressos e Capacitações, CNPJ: 37.811.797/0001-17;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Visão Geral da Solução:

6.1.1. A contratação de empresa especializada para a realização da Pré-Conferência e Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover a participação ativa da população idosa, na formulação de políticas públicas, assegurando uma velhice digna, saudável e inclusiva.

6.2. Objetivos da Solução:

6.2.1. Elevar a compreensão sobre os direitos da pessoal idosa e a importância da sua efetivação.

6.2.2. Destacar a urgência por equidade, direitos e participação conforme o tema da conferência.

6.2.3. Estimular o engajamento da pessoa idosa nas discussões e decisões políticas.

6.2.4. Facilitar a troca de experiências e conhecimentos entre diferentes gerações.

6.2.5. Contribuir para a construção de uma sociedade mais inclusiva e respeitosa.

6.2.6. Fortalecer a atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa.

6.3. Componentes da solução:

6.3.1. Assessoria na condução dos trabalhos, no levantamento de propostas a partir dos eixos temáticos, elaboração dos documentos e relatório final.



- 6.3.2.** Elaboração do regimento interno e demais documentos da conferência conforme orientações e deliberações.
- 6.3.3.** Realização da palestra e condução dos trabalhos na pré-conferência e levantamento de propostas a partir de material elaborado de acordo com os eixos temáticos. (08 horas presenciais)
- 6.3.4.** Realização da palestra magna de acordo com o tema central e eixos da conferência. (08 horas presenciais)
- 6.3.5.** Elaboração do relatório final da conferência.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1.** A contratação da empresa que presta serviço técnico especializado se trata de um prazo estipulado de 03(três) dias.
- 7.2.** A contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados deve compreender as seguintes exigências ao prestar curso específico:
- 7.3.** Prestação de serviços técnicos especializados para realização de palestras, assessoria técnica e elaboração de documentos nas Pré-Conferências e Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e da Assistência Social – 2025.
- 7.4.** A prestação de serviços deverá contemplar:
 - a)** Realização de palestras nas pré-conferência e conferência municipal, conforme os temas definidos:
 - b)** Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa: *"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"*
 - c)** Assessoria na condução dos trabalhos durante as etapas preparatórias e nos eventos principais, incluindo:
 - d)** Levantamento de propostas a partir dos eixos temáticos;
 - e)** Elaboração de documentos preparatórios e do relatório final.
 - f)** Etapas do serviço: Elaboração do Regimento Interno e demais documentos da conferência, de acordo com orientações e deliberações das comissões organizadoras;
 - g)** Realização de palestra e condução dos trabalhos nas pré-conferências, com levantamento de propostas baseadas nos eixos temáticos – totalizando 8 horas



presenciais;

h) Elaboração do Relatório Final da conferência, consolidando as propostas e encaminhamentos deliberados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** O valor estimado da presente aquisição é de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**.
- 8.2.** O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.
- 8.3.** O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído conforme demonstrado na Tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	UND	REALIZAÇÃO DA PALESTRA NA PRÉ CONFERÊNCIA E CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2025. ASSESSORIA NA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS, NO LEVANTAMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DOS EIXOS TEMÁTICOS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIO FINAL. TEMA DA CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DO IDOSO: "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, ETAPAS: 1. ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DEMAIS DOCUMENTOS DA CONFERÊNCIA CONFORME ORIENTAÇÕES E DELIBERAÇÕES; 2. REALIZAÇÃO DE PALESTRA E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS NAS PRÉ-CONFERÊNCIA E LEVANTAMENTO	1	R\$ 9.800,00



		DE PROPOSTAS A PARTIR DE MATERIAL ELABORADO DE ACORDO COM OS EIXOS TEMÁTICOS – TOTALIZANDO 8 HORAS PRESENCIAIS; 3. REALIZAÇÃO DA PALESTRA MAGNA DE ACORDO COM TEMA CENTRAL E EIXOS NA CONFERÊNCIA – TOTALIZANDO 8 HORAS PRESENCIAIS; 4. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA.		
--	--	---	--	--

- 8.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 8.5. Os valores a serem pagos pelos serviços serão aqueles ofertados pela Contratada em sua proposta de preços final, aprovada na Inexigibilidade de Licitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. Tratando-se de uma contratação de natureza **ÚNICA**, onde o curso a ser prestado referente a proposta realizada pela prestadora de serviços **EMPRESA ROBERTA CARINA TEIXEIRA (CNPJ 37.962.389/0001-66)**, optando por **PARCELA ÚNICA**, a contar 30 (trinta dias) da conclusão do Serviço a ser prestado após emissão da nota fiscal para a realização do pagamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 11.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual



exercício, porém, o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda está em fase de elaboração pelo Município de Campo Bonito.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada para palestras na pré-conferência e conferência dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover a conscientização, o debate qualificado e a formação continuada sobre os direitos da pessoa idosa, alinhados aos eixos da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao considerar a contratação de empresa para ministrar cursos/treinamento específico **REALIZAÇÃO DA PALESTRA NA PRÉ CONFERÊNCIA E CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2025**, é importante avaliar os possíveis impactos ambientais associados a essa atividade e implementar ações mitigadoras adequadas. Aqui estão alguns dos possíveis impactos ambientais e as ações mitigadoras correspondentes.

14.1.1. Descarte de Materiais Usados:

- **Impacto:** O descarte inadequado de materiais utilizados no curso pode resultar em contaminação do solo e da água, além de contribuir para a poluição ambiental.
- **Ações Mitigadoras:** Implementar programas de reciclagem e descarte adequado de peças usadas, incluindo a parceria com empresas de reciclagem locais. Estabelecer pontos de coleta e educar a comunidade sobre a importância do descarte responsável.

14.1.2. Consumo de Recursos Naturais:

- **Impacto:** A fabricação de materiais que podem ser utilizados durante o curso consome recursos naturais, como metais, plásticos e energia.
- **Ações Mitigadoras:** Priorizar a materiais de fabricantes que adotam práticas sustentáveis e utilizam materiais reciclados ou de origem renovável.

14.1.3. Impacto da Produção Industrial:



- **Impacto:** A produção de papel utilizado durante um curso pode gerar resíduos industriais e poluentes atmosféricos.
- **Ações Mitigadoras:** Selecionar fornecedores que adotem práticas de produção limpas e sustentáveis. Exigir certificações ambientais, como ISO 14001, dos fornecedores de peças para garantir que sigam padrões ambientais rigorosos.

14.1.4. Consumo de Água e Energia:

- **Impacto:** A fabricação de folhas de papel requer o consumo de água e energia, contribuindo para a escassez de recursos naturais e emissões de gases de efeito estufa.
- **Ações Mitigadoras:** Promover a eficiência energética e hídrica nas instalações dos fornecedores de componentes. Incentivar a adoção de tecnologias e processos de produção que minimizem o consumo de recursos naturais.

14.2. Ao implementar essas ações mitigadoras a administração municipal de Campo Bonito pode reduzir os impactos ambientais associados ao uso de materiais durante este curso a ser contratado, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e para a proteção dos recursos naturais locais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Campo Bonito, 19 de Maio de 2025.

Eliane Olenicz de Amorim
Secretaria de Assistência Social